



ESTADO DE ALAGOAS  
MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA  
*Gabinete do Prefeito*



**LEI MUNICIPAL Nº 802, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**DISPÕE SOBRE DENOMINAÇÃO DE  
LOGRADOUROS SEM DENOMINAÇÃO  
OFICIAL, SITUADOS NO DISTRITO DO PERI-  
PERI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOCA DA MATA, ESTADO DE ALAGOAS**, no uso de suas atribuições legais, com amparo no art. 44, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica denominada de Academia de Saúde Laura Augusta de Almeida o logradouro público situado no Loteamento Santa Joana, no Distrito do Peri-Peri.

**Art. 2º.** Fica denominada de Praça Cecília Maria Aprígio de Lacerda o logradouro público situado no Loteamento Santa Joana, no Distrito do Peri-Peri.

**Art. 3º.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo a adotar os procedimentos legais próprios para a confecção das placas relativas as denominações de que tratam os artigos anteriores.

**Art. 4º.** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito do Município de Boca da Mata, Estado de Alagoas, aos 06 dias do mês de novembro do ano de 2019.**

**GUSTAVO DANTAS FEIJÓ**  
**PREFEITO**

PUBLICADA NO QUADRO DE AVISO DA SEDE DA  
PREFEITURA MUNICIPAL E NO PORTAL DE ACESSO À  
INFORMAÇÃO.

REGISTRADA E ARQUIVADA.  
EM, 06 DE NOVEMBRO DE 2019.

*Prefeitura Municipal de Boca da Mata*

*Marysuelly Gesteira da Costa*  
Assessora de Gabinete